

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2027

EDITAL FMJ – 035/2026, de 24/08/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação dos Departamentos de Cirurgia, de Clínica Médica, de Pediatria, de Tocoginecologia e de Saúde Coletiva, e da **Comissão de Residência Médica (COREME)**, e *ad referendum* do **Conselho Técnico Administrativo (CTA)**

TORNA PÚBLICO o Processo **Seletivo de Admissão à Residência Médica para o ano de 2027**, destinado a médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina, de escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para especialidades com Acesso Direto, bem como a médicos que tenham concluído residência nas especialidades exigidas como pré-requisitos, em conformidade com as regras integrantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executada pela Fundação VUNESP (site: www.vunesp.com.br)

1.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br .

1.3. O processo seletivo terá três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.3.1. O processo seletivo compreenderá a aplicação das seguintes fases:

a. Primeira fase: prova objetiva, para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fundação VUNESP;

b. Segunda fase: prova prática (caso clínico), para as especialidades de Acesso Direto, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fundação VUNESP; e

c. Terceira fase: análise curricular, para as especialidades de Acesso Direto, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fundação VUNESP.

1.4. As fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

1.5. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital e/ou eventuais retificações, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

1.5.1. Para formalizar o pedido de impugnação, o candidato deverá fazer um requerimento para solicitação de impugnação do edital exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, ou pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br com a devida indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação, dentro do prazo estabelecido.

1.5.2. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP e pela COREME da FMJ.

1.5.3. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Fundação VUNESP divulgará no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.5.4. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.6 Para os **Programas de Residência Médica com Acesso Direto**, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter certificação médica no país ou estar em processo de formação em medicina no país, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, o último dia do mês de fevereiro de 2027, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.7. Para os **Programas de Residência Médica com pré-requisito**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DO TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

2.1. Especialidades com Acesso Direto

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
CIRURGIA GERAL	12	12	3	Recredenciado	1545/2021
CLÍNICA MÉDICA	23	22	2	Recredenciado	513/2023
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	12	10	3	Recredenciado	516/2023
MEDICINA DE EMERGÊNCIA	2	2	3	Credenciado	944/2024
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	4	2	2	Recredenciado	517/2023
OFTALMOLOGIA	5	3	3	Recredenciado	871/2025
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	8	8	3	Recredenciado	518/2023
OTORRINOLARINGOLOGIA	5	2	3	Recredenciado	519/2023
PEDIATRIA	8	8	3	Credenciado	520/2023
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	6	6	3	Recredenciado	522/2023

2.1.1. Uma vaga de CLÍNICA MÉDICA está reservada para candidato selecionado, classificado e matriculado em 2026, de acordo com Resolução da CNRM, e foi subtraída das vagas oferecidas no quadro do subitem 2.1 deste edital.

2.2. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
CARDIOLOGIA	2	2	2	Credenciado	1799/2025
GERIATRIA	2	2	2	Credenciado	515/2023
ONCOLOGIA CLÍNICA	2	2	3	Credenciado	942/2023
PNEUMOLOGIA	2	2	2	Credenciado	521/2023

2.3 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
CIRURGIA DO TRAUMA	2	2	2	Credenciado	469/2026
UROLOGIA	2	2	3	Credenciado	523/2023

2.4 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
NEONATOLOGIA	1	1	2	Credenciado	1795/2025

2.5 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1	1	2	Credenciado	1797/2025

2.6 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia ou Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.

ESPECIALIDADES	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM	PARECER CNRM
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	1	2	Credenciado	1267/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou irá concluí-lo até a data de **28.02.2027**, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, até a data de **28.02.2027**.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

3.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.

3.5. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 650,00**

3.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado **até às 23h59min do último dia de inscrições** no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago até o dia **09.10.2026**.

3.6.2. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada, caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, este for devolvido.

3.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **09.10.2026**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.6.4. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

3.6.5. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.6.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

3.6.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

3.6.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

3.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

3.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.10. A Fundação VUNESP e a FMJ não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a FMJ e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

3.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

3.14. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

3.15. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.15.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.16. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.17. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.18. O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

3.19. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reflete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com **baixa visão (amblíopes)**: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

3.20. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.20.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

3.21. O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

3.22. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

3.23. O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.24. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

3.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da COREME da FMJ, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.25.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

3.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.26. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da COREME da FMJ, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

3.27. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

3.28. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, observados os procedimentos descritos nos itens 3.28.1 a 3.36. deste Edital.

3.28.1. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.

3.28.2. A lactante que não apresentar a certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova, não terá compensação do tempo previsto no item 3.36.

3.29. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

3.30. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;

b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

3.31. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados no item 6.3., alínea b deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.31.1 A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.32. A FMJ e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

3.33. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

3.34. A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.35. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.36. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

DO NOME SOCIAL

3.37. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

3.38. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, **durante o período de inscrições:**

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 3.39., deste Edital.

3.39. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

d) Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.40. Com o atendimento às instruções dos itens 3.38. e 3.39., deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser realizadas utilizando o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

3.41. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

3.42. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.43. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.44. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das **10 horas de 21.10.2026**.

DO CANDIDATO SABATISTA

3.45. O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova e/ou fase do certame aos sábados, em horário regulamentar, deverá enviar à Fundação VUNESP, **durante o período de inscrições**, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.

3.45.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição – Candidato Sabatista" e realizar o envio da declaração emitida pela entidade religiosa, por meio digital (upload).

3.45.2. O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

3.45.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.45.4. Ao candidato que tiver deferido o requerimento, ficará garantido o direito de realizar as fases do certame, conforme o cargo, fora do período do pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado.

3.46. A divulgação do resultado da solicitação do candidato sabatista ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.46.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

3.46.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.47. A relação definitiva da solicitação do candidato sabatista será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III.

4. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

4.1. De acordo com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMFC/PRMGFC, e concluído o programa de 2 anos, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) na nota do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMFC/PRMGFC.

4.1.1. A pontuação adicional que trata o item 4.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

4.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMFC/PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.

4.3. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), até o último dia das inscrições:

a) declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2026, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;

4.3.1. Não serão aceitas declarações de cursos, estágios, especializações, ou programas de cunho social outros que não os acima discriminados.

4.4. A pontuação adicional será aplicada na prova objetiva, após a classificação, modificando a colocação.

4.4.1. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

4.5. Para envio dos documentos indicados no item 4.3., o candidato deverá até o último dia do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

4.5.3. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

4.7. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da COREME da FMJ, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.8. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.

4.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II, no site da FMJ, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.11. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

4.12. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMFC/PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMFC/PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES	PESO
Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Medicina de Emergência – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Oftalmologia – Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia – Acesso Direto Otorrinolaringologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Acesso Direto	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Pediatria - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, saúde coletiva <u>Prova Prática:</u> - Caso Clínico <u>Análise Curricular</u>	20 20 20 20 20 10	50 % 40% 10%
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Geriatria – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – Pré-requisito em Clínica Médica Pneumologia – Pré-requisito em Clínica Médica	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica	50	100%
Cirurgia do Trauma - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral	50	100%
Neonatologia - Pré-requisito em Pediatria	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria	50	100%
Medicina Intensiva Pediátrica - Pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria - Medicina Intensiva	25 25	100%
Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Pré-requisito em Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia ou Área Cirúrgica Básica	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Otorrinolaringologia	25 25	100%

5.1.1. A prova objetiva – de **caráter eliminatório e classificatório** – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

a) 5 (cinco) horas para especialidades com acesso direto;

a1) o tempo de permanência mínima será de 4 (quatro) horas.

b) 3 (três) horas para especialidades com pré-requisito.

b1) o tempo de permanência mínima será de 2 (duas) horas.

5.1.2. A prova prática (caso clínico) – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao ingresso no Programa de

Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas.

5.1.2.1. A prova prática (caso clínico) será composta de 10 casos clínicos.

5.1.2.2. A prova prática (caso clínico) terá a duração de **4 (quatro) horas**.

5.1.2.2.1. O tempo de permanência mínima será de 3 (três) horas.

5.1.3. A **Análise Curricular**, de **caráter eliminatório e classificatório**, constará de avaliação curricular, na forma de análise documental.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas objetiva e prática (caso clínico) serão aplicadas na cidade de Jundiaí/SP, no período da tarde.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Jundiaí/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da FMJ, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da FMJ, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao programa escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

6.11. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.

6.11.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

6.11.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

6.11.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

6.12. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

6.13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.13.1. O candidato, que esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.14. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 11.6.1.

6.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva e a prova prática (caso clínico), conforme convocação publicada oficialmente no site da COREME da FMJ, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;

- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.11. e 6.11.1., e suas alíneas;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência mínima permitida. Para a prova objetiva para os programas de acesso direto, 4 (quatro) horas de permanência mínima. Para a prova objetiva para os programas de pré-requisito, 2 (duas) horas de permanência mínima. Para a prova prática (caso clínico) para os programas de acesso direto, 3 (três) horas de permanência mínima.
- o)** não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- p)** descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
- q)** dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

DA 1ª FASE - PROVA OBJETIVA

6.16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **20.11.2026, no período da tarde.**

6.16.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da FMJ, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Disque VUNESP.

6.18.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.18.2. Ocorrendo o descrito no item 6.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.18.3. A inclusão de que trata o item 6.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.18.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.19. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.19.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.20. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.20.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.20.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.20.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.20.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.20.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.20.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.20.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

6.20.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.20.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.20.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da COREME da FMJ, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA (CASO CLÍNICO)

6.21. A prova prática (caso clínico) para as especialidades de Acesso Direto, será aplicada 21.11.2026, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 6.1. ao 6.13., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.21.2. Serão corrigidas as provas práticas de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

6.22. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.22.1. É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.

6.22.2. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

6.22.3. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

6.22.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

6.22.5. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.23. A prova prática (caso clínico) será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas.

6.23.1. A prova prática (caso clínico), será composta por 10 (dez) casos clínicos;

6.23.2. Na correção da prova prática (caso clínico) serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade.

6.24. A prova prática (caso clínico) deverá ser manuscrita, em letra legível, preferencialmente com caneta esferográfica de tinta preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor ou de escrita muito fraca para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

6.25. Na prova prática (caso clínico), não será permitido:

6.25.1. consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp;

6.25.2. uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova;

6.25.3. interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.26. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

6.27. Na prova prática (caso clínico), o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

6.27.1. Qualquer sinal, marca, desenho, informação pessoal, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

6.28. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.

6.29. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.29.1. Não será permitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.30. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

6.31. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

6.31.1. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer, em cada uma das salas de prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

6.32. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) estiver faltando folhas.

6.33. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver incorreta ou inadequada ao solicitado, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;

- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) for escrita, total ou parcialmente, com caneta de tinta com cor diferente de preta ou de azul escura;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

6.34. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

6.35. Um exemplar do caderno da prova discursiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA 3ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR

6.36. A Análise Curricular será realizada para as especialidades de Acesso Direto.

6.36.1. A Análise Curricular será realizada digitalmente, com o envio dos documentos comprobatórios, por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.37. Os documentos deverão ser enviados no período de **27.11.2026 a 04.12.2026**, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes.

6.37.1. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova prática (caso clínico) terão seus documentos avaliados.

6.37.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos documentos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.38. Previamente ao envio documentos, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.39. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

6.39.1. No campo denominado **"Atribuição de Pontos Relacionados à "Instituição de Origem"** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem as alíneas de A a F do Quadro 1, do item 7.3.7, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;

6.39.2 No campo denominado **"Atribuição de Pontos Relacionados ao Currículo"** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem as alíneas de G a R do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

a) No campo denominado **"Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em congresso"** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea G, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;

b) No campo denominado **"Autor ou Coautor de artigo completo"** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea H, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;

- c) No campo denominado **“Atividade Acadêmica de Liderança”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea I, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- d) No campo denominado **“Monitoria”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea J, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- e) No campo denominado **“Participação em Teste de Progresso”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea K, do Quadro 2, do item do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- f) No campo denominado **“Plantões realizados durante o Internato”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea L, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- g) No campo denominado **“Realização de Iniciação Científica”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea M, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- h) No campo denominado **“Realização de curso de “Advanced Life Support”.**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea N, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- i) No campo denominado **“Representação discente em colegiados”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea O, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- j) No campo denominado **“Participação em Programas de Extensão Universitária”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea P, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- k) No campo denominado **“Atividade extracurricular documentada”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea Q, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- l) No campo denominado **“Línguas estrangeiras”** enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a alínea R, do Quadro 2, do item 7.3.8, do Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO;
- m) No “campo” denominado **“Alteração do nome”**, enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido.
- 6.39.3.** Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.
- 6.40.** Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) Encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - b) Encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) Ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido com emendas, colagem ou com sinais de adulteração;
 - d) Que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a).
- 6.41.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.42.** Não serão aceitas a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo e forma de envio dos documentos previsto neste Edital, de documentos já encaminhados.
- 6.43.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do comprovante, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$\text{NPO} = (\text{Na} \times 10,00) / \text{Tq}$$

Onde:

NPO = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova.

ESPECIALIDADES	COMPONENTES
Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Medicina de Emergência – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Oftalmologia – Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia – Acesso Direto Otorrinolaringologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Acesso Direto	- Cirurgia Geral - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Pediatria - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, saúde coletiva
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Geriatria – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – Pré-requisito em Clínica Médica Pneumologia – Pré-requisito em Clínica Médica	- Clínica Médica
Cirurgia do Trauma - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	- Cirurgia Geral
Neonatologia - Pré-requisito em Pediatria	- Pediatria
Medicina Intensiva Pediátrica - Pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva	- Pediatria - Medicina Intensiva
Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Pré-requisito em Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia ou Área Cirúrgica Básica	- Cirurgia Geral - Otorrinolaringologia

7.2. DA PROVA PRÁTICA (CASO CLÍNICO)

7.2.1. A prova prática (caso clínico) será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

7.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

7.2.3. O candidato não habilitado na prova prática (caso clínico) será eliminado deste Processo Seletivo.

7.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.3.1. A pontuação total da análise curricular estará limitada ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

7.3.2. A pontuação da análise curricular estará limitada aos valores constantes nas tabelas pontuação, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

7.3.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros das tabelas pontuação, bem como os que excederem a pontuação total da análise curricular, serão desconsiderados.

7.3.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

7.3.5. Cada título será considerado uma única vez.

7.3.6. Tabelas de pontuação:

7.3.7. Quadro 1

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM		
Os itens deste quadro serão comprovados via Declaração da Instituição, Histórico Escolar Oficial ou consulta pública nos órgãos oficiais (MEC/INEP).		
Alínea	Item avaliado	Pontuação
A	Escola Médica – Conceito no ENAMED. Consultar em https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enamed/resultados	- Conceito 5 = 0,50 - Conceito 3 ou 4 = 0,25 - Conceito 1, 2 ou Sem Conceito (SC) = 0,00
B	Escola Médica – titulação do corpo docente (% de mestres, doutores e livre docentes no total de docentes)	- 90 a 100% = 0,50 - 70 a 89% = 0,25 - Menos de 70% = 0,00
C	Carga Horária do Internato na Matriz Curricular	- 3.900 horas ou mais = 0,50 - 3.200 a 3.899 horas = 0,25 - Abaixo de 3.200 horas = 0,00
D	Hospital Universitário próprio	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
E	Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais (primário, secundário e terciário)	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
F	Realização de OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 1		3,50

7.3.8. Quadro 2

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO		
Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial		
Alínea	Item avaliado	Pontuação
G	Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em congresso de sociedades de especialidade médicas no Brasil ou no exterior, ou congresso médico acadêmico, na qualidade de autor ou coautor.	- 2 ou mais trabalhos = 0,50 - 1 trabalho = 0,25 - Não = 0,00
H	Autor ou coautor de artigo completo ou relato de caso publicado ou aceito em revista indexada nas bases: PubMed/Medline, SciELO, LILACS, Web of Science ou Latindex.	- Sim = 1,00 - Não = 0,00
I	Atividade Acadêmica de Liderança – Ligas, Centro ou Diretório Acadêmico, Associação Atlética, Bateria Universitária – mínimo de 12 meses.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00
J	Monitoria com carga horária mínima de 360 horas comprovada por certificado/declaração oficial.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
K	Participação em Teste de Progresso durante a Graduação.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
L	Plantões realizados durante o Internato – total de 750 horas ou mais. O certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO		
Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial		
Alínea	Item avaliado	Pontuação
M	Realização de Iniciação Científica - PIBIC ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI (programas oficiais da instituição) ou de trabalho de pesquisa acadêmica desenvolvido diretamente com o professor, com bolsa CNPq, FAPESP etc. OU sem bolsa.	- Trabalho com bolsa Autor = 0,50 / Coautor = 0,25 - Trabalho sem bolsa Autor = 0,40 / Coautor = 0,20
N	Cursos de Suporte Avançado de Vida (ACLS, ATLS, PALS etc.) com certificado dentro da validade.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
O	Representação discente em colegiados e/ou departamentos da faculdade durante a Graduação.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00
P	Participação em Programas de Extensão Universitária – mínimo de 12 meses.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
Q	Atividade extracurricular na Graduação – cursos e estágios fora da Faculdade do aluno e/ou intercâmbios nacionais e internacionais.	- 0,10 por atividade com máximo de 0,50 - Não = 0,00
R	Línguas estrangeiras – certificado ou declaração deve mencionar o nível referente ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	- C1 e C2 = 0,50 - B1 e B2 = 0,25 - A1 e A2 = 0,10 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 2		6,50

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. Para as especialidades com Acesso Direto, o peso das fases será de 50% na primeira fase (prova objetiva), 40% na segunda fase (prova prática) e 10% na terceira fase (análise curricular).

8.2. Para as especialidades com Acesso Direto, a nota final será expressa na escala de 0,00 a 10,00 pontos e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NPO \times 5) + (NPP \times 4) + (NAC \times 1)] / 10,00$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva;

NPP = Nota da prova prática;

NAC = Nota da análise curricular.

8.3. Para as especialidades com Pré-Requisito, a nota final será expressa na escala de 0,00 a 10,00 pontos e será obtida de acordo com a nota obtida na primeira fase (prova objetiva).

8.4. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do capítulo 9 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, por especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.5. Todos os resultados e notas citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para as especialidades com Acesso Direto, em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) Maior nota na **primeira fase (prova objetiva)**;

b) Maior nota na **segunda fase (prova prática)**;

c) Maior nota na **terceira fase (análise curricular)**;

- d)** Maior nota na área de conhecimento de **Clínica Médica**;
- e)** Maior nota na área de conhecimento de **Cirurgia Geral**;
- f)** Maior nota na área de conhecimento de **Pediatria**;
- g)** Maior nota na área de conhecimento de **Obstetrícia e Ginecologia**;
- h)** Maior nota na área de conhecimento de **Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva**; e
- i)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

9.2. Para as especialidades com pré-requisitos, em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra:

- a)** o Edital de Abertura das Inscrições;
- b)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- c)** resultado da bonificação pelo PRMFC/PRMGFC;
- d)** o gabarito da prova objetiva;
- e)** o resultado da prova;
- f)** o resultado da prova prática (caso clínico);
- g)** o resultado da análise curricular;
- h)** a classificação prévia;

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

10.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

10.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

10.6.1. Não serão recebidos e/ou reconhecidos recursos interpostos na secretaria da COREME ou em qualquer outro setor da FMJ.

10.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

10.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

10.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da COREME da FMJ e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

10.9. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

10.9.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva independentemente de interposição de recurso.

10.9.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e da prova prática (caso clínico), bem como a grade de correção da prova prática (caso clínico).

10.12. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e da prova prática (caso clínico) ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

10.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados de todas as especialidades, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias prováveis estabelecidos no cronograma constante do **Anexo III** deste edital, tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, às 23 horas e 59 minutos do último dia, sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo. As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.

11.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

11.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação da convocação para as matrículas on-line, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. Antes de anexar os documentos para matrícula, o candidato deve preencher a Ficha Cadastral do Residente em: <https://fmj.br/residencia/matricula>.

11.2.3. Leia atentamente a descrição dos documentos listados no item 15.3. Se um único documento estiver errado ou incompleto, a matrícula será indeferida, sendo necessário abrir um novo protocolo para reenviar todos os documentos novamente.

11.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

a) Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

b) Título de Eleitor, documento físico ou versão digital emitida no aplicativo e-Título, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral.

c) Cédula de Identidade (RG) ou Cédula de Identidade Nacional (CIN). Não será aceita a CNH em substituição a um desses documentos.

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG, ou caso o candidato envie a CIN no item acima, a apresentação deste documento está dispensada.

e) Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

f) Certidão de Nascimento ou Casamento.

g) Documento de Registro no CRM-SP, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2027 ou que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o CRM-SP definitivo até **31 de maio 2027**. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.

h) Certidão Ético-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no “Portal de Serviços ao Médico” no site do CRM onde o médico estiver inscrito. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2027 poderão apresentar o documento juntamente com o CRM-SP definitivo até **31 de maio 2027**. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.

i) Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

j) Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>.

k) Carteira de Vacinação atualizada e regularizada, frente e verso, incluindo a capa com identificação do candidato, comprovando, obrigatoriamente, as seguintes imunizações:

- Hepatite B: 3 (três) doses;
- Dupla Adulto (dT) ou DTPa;
- Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice Viral): 2 (duas) doses;
- COVID-19, conforme esquema vacinal vigente à época.

l) Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>.

m) ATENÇÃO: este item é obrigatório para os candidatos dos programas de Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia.

Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital: <https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>. O comprovante em questão pode ser o “Termo de Titularidade de Certificado Digital de Pessoa Física” ou um print da tela do aplicativo Bird ID onde aparecem o nome e o CPF do titular.

n) Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no CRM-SP e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do CFM nº 2.216/2018).

o) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no CRM-SP, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 2.216/2018).

p) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução CFM nº 2.216/2018).

11.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada no sistema de reconhecimento facial para controle de acesso da FMJ, na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais

conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.

11.3.2. Os candidatos aos programas com pré-requisito deverão apresentar, adicionalmente, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica correspondente, ou comprovação de aprovação para o título de especialista, conforme disposto no Art. 6º da Resolução CNRM nº 1/2025.

11.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a COREME enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

11.5. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução CNRM nº 04/2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.

11.6. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **1 de março de 2027** (segunda-feira).

11.6.1. A FMJ poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

11.7. Se houver vagas remanescentes, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

11.8. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes poderão ser divulgadas no site da FMJ (www.fmj.br/residencia) e do Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREME da FMJ e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da COREME da FMJ e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

12.4. A Fundação VUNESP e a FMJ não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. A FMJ e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

12.6. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação do edital de convocação para a matrícula serão de responsabilidade da FMJ.

12.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na FMJ.

12.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

12.9.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 3.8. do Capítulo 3

12.9.2. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens e 3.9. e 3.9.1, somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.

12.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.11. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da FMJ e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

12.12. Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.13. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12.14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

12.15. Caberá ao Coordenador da Coreme da FMJ a homologação deste Processo Seletivo.

12.16. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.

12.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a FMJ, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.19. Salvo a exceção prevista no item 3.28 deste edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.20. Após **31.03.2027** este Processo Seletivo perderá sua validade.

12.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da FMJ e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

12.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente para vagas remanescentes ou por necessidade da Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações, desde que dentro do prazo estipulado para matrícula.

12.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME da FMJ, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

12.24. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I - Declaração - Bonificação;

b) o Anexo II - Cronograma Previsto;

c) o Anexo III – Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social

d) o Anexo IV - Endereços da Fundação VUNESP e da FMJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Jundiaí, 24 de agosto de 2026.

ANEXO I - DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMFC/PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, data de nascimento _____ **declaro, sob pena das sanções cabíveis,** declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMFC/PRMGFC em outro Programa de Residência Médica. Declaro ainda que, sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE
MEDICINA
DE JUNDIAÍ

ANEXO II – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Processo Seletivo para Residência Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí para admissão na residência médica. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	Das 10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026
Vencimento do boleto bancário	09.10.2026
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PRMFC) por meio digital (upload)	Das 10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026
Prazo para os candidatos solicitarem condição especial para a realização das provas e utilização do nome social	
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas e utilização do nome social	21.10.2026
Período de interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas e utilização do nome social	22 e 23.10.2026
Divulgação da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas e utilização do nome social	30.10.2026
Divulgação do resultado da bonificação (PRMFC)	
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PRMFC)	03 e 04.11.2026
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PRMFC)	13.11.2026
Publicação da convocação das provas objetivas	12.11.2026
Publicação da convocação para envio dos documentos referentes a Análise Curricular	
Aplicação da Prova Objetiva	20.11.2026 período da tarde
Aplicação da Prova Prática (caso clínico)	21.11.2026 período da tarde
Divulgação do gabarito	24.11.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	25 e 26.11.2026
Prazo para os candidatos enviarem os documentos referentes à Análise Curricular	27.11 à 04.12.2026
Publicação do edital de divulgação da análise de recurso contra o gabarito, nota da prova objetiva	16.12.2026
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	17 e 18.12.2026
Publicação do edital de divulgação da análise de recurso contra a nota da prova objetiva, nota da prova prática, nota da análise curricular e da classificação prévia	15.01.2027
Período de interposição de recurso contra a nota da prova prática, nota da análise curricular e da classificação prévia	18 e 19.01.2027
Publicação da minuta de divulgação de análise de recurso contra a nota da prova prática, nota da análise curricular, da classificação prévia e a classificação final	11.02.2027
Publicação da lista de convocação para a matrícula.	

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **FMJ** e da **Fundação VUNESP**. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do processo seletivo.

** As chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes poderão ser divulgadas no site da **FMJ** (www.fmj.br/residencia) e da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br)

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ

Rua Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens, Jundiaí – SP - CEP 13202-550

Telefone: 11 3395-2100

Site: <https://fmj.br/>

e-mail: coreme@fmj.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br